

LEI Nº 1.082/2019

PUBLICADO

EM ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

CLECIANES MONTEIRO DE LUNA
ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 0897.022.554-49

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " de Sr **JARSON EDVALDO GONÇALVES**", a UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA, que fica localizado na agrovila BARRA DE JANAGADA, na cidade de cortês.

Art. 2º - A administração municipal, providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 28 de fevereiro de 2019.

José Reginaldo Moraes dos Santos

Prefeito